

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.
Pelo presente instrumento, de um lado o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, com sede na Avenida Recanto das Emas Quadra 206/300, Área Especial 2, Recanto das Emas - DF neste ato representada pelo Administrador Regional, o Sr Carlos Dalvan Soares de Oliveira, e do outro lado, o Sr(a)

_____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com _____ anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado no seguinte endereço: _____, telefone(s): _____, e-mail: _____.

_____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, respectivo regulamento e na Lei Federal nº 9.608/98 (recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304/99), Decreto nº 39.734 de 26 de março de 2019, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes, no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____ à(o)s _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

São direitos do VOLUNTÁRIO:

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;

5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades, nos termos da Lei nº 4.990/2012; 5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedado a transferência a terceiros.

5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

6.1 manter comportamento compatível com a sua atividade conforme a área de atuação;

6.2 ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades;

6.4 exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão e no programa de trabalho voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

6.5 comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública distrital ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;

7.2 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão distrital a que se vincule;

7.3 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o termo de adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o termo de desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo(a) servidor(a) público(a) _____ (qualificar indicando cargo e matrícula) (opção de inserir apenas o nome do cargo que terá essa atribuição, independentemente do ocupante).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Coordenadoria

Administração Regional do Recanto das Emas

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 45, de 1º de agosto de 2019, publicada no DODF Nº 147, de 6 de agosto de 2019, página 20, referente a designação de servidores para comporem a Comissão de Sindicância, ONDE SE LÊ: "... Processo nº 00480-00000802/2019-84...", LEIA-SE: "... Processo nº 00480-00005985/2018-23...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância nos termos dos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840/2011, para apurar os fatos noticiados nos Processos: 0307.000.216/2014;

Art. 2º Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Ordem de Serviço nº 35, de 17 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2018, página 42, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico, responsável para apuração dos fatos;

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 28, publicada no DODF nº 111, de 13/06/2019, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar de 11/09/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Tomada de Contas, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo: 00307.00000740/2019-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO IDENTIFICADOS -

Período 02/04/2019 a 11/04/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 02/04/2019 a 11/04/2019 na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D 020401, 02/04/2019, D 042750, 02/04/2019, D 019688, 11/04/2019 . A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO IDENTIFICADOS -

Período 03/05/2019 a 23/05/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 03/05/2019 a 23/05/2019 na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D 019690, 03/05/2019, D 53961, 03/05/2019, D 023602, 06/05/2019, D 010340, 07/05/2019, D 51667, 13/05/2019, D 023538, 08/05/2019, D 015556, 13/05/2019, D 015555, 14/05/2019, D 051670, 14/05/2019, D 034785, 15/05/2019, D 034784, 14/05/2019 (com recurso administrativo), D 034783, 13/05/2019, D 039952, 16/05/2019, D 64154, 21/05/2019, D 64153, 21/05/2019, D 023411, 22/05/2019, D 028190, 23/05/2019, D 028193, 23/05/2019, D 028191, 23/05/2019 . A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS -

Período 04/05/2019 a 31/05/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que não foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 04/05/2019 a 31/05/2019 na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D 023476, 04/05/2019, D 51651, 06/05/2019, D 019691, 06/05/2019, D 51652, 06/05/2019, D 51653, 06/05/2019, D 51654, 07/05/2019, D 51655, 07/05/2019, D 51656, 08/05/2019, D 51657, 08/05/2019, D 51658, 08/05/2019, D 51659, 8/05/2019, D 51660, 09/05/2019, D 51661, 09/05/2019, D 51662, 09/05/2019, D 51663, 09/05/2019, D 51664, 09/05/2019, D 51665, 09/05/2019, D 51666, 10/05/2019, D 53765, 11/05/2019, D 53762, 11/05/2019, D 51668, 13/05/2019, D 51669, 14/05/2019, D 50830, 14/05/2019, D 51671, 14/05/2019, D 51673, 15/05/2019, D 51672, 15/05/2019, D 51676, 16/05/2019, D 039953, 16/05/2019, D 51677, 17/05/2019, D 50872, 17/05/2019, D 023540, 18/05/2019, D 50873, 18/05/2019, D 50874, 18/05/2019, D 050875, 18/05/2019, D 53764, 19/05/2019, D 61644, 19/05/2019, D 53649, 20/05/2019, D 64151, 20/05/2019, D 020402, 24/05/2019, D 034477, 22/05/2019, D 034478, 22/05/2019 (processo de retirada), D 61645, 24/05/2019, D 023539, 24/05/2019, D 61646, 25/05/2019, D 020404, 27/05/2019, D 023603, 27/05/2019, D 54529, 29/05/2019, D 61647, 29/05/2019, D 61648, 29/05/2019, D 61649, 29/05/2019, D 56881, 29/05/2019, D 56880, 29/05/2019, D 58717, 30/05/2019, D 58718,

30/05/2019, D 61650, 31/05/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO IDENTIFICADOS -
Período 02/06/2019 a 29/06/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que foram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 02/06/2019 a 29/06/2019 na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D 023412, 02/06/2019, D 028195, 03/06/2019, D 020453, 05/06/2019, D 039955, 07/06/2019, D 53650, 07/06/2019, D 64351, 08/06/2019, D 038557, 09/06/2019, D 015560, 10/06/2019, D 023419, 12/06/2019, (recurso administrativo), D 64161, 13/06/2019, D 012087, 15/06/2019, D 019692, 16/06/2019, D 64165, 17/06/2019, D 54501, 18/06/2019, D 54502, 18/06/2019, D 54503, 18/06/2019, D 54504, 18/06/2019, D 54505, 18/06/2019, D 54506, 18/06/2019, D 59253, 19/06/2019, D 020416, 19/06/2019, D 59252, 19/06/2019, D 54527, 19/06/2019, D 015557, 21/06/2019, D 019693, 22/06/2019, D 015558, 22/06/2019, D 034476, 25/06/2019, D 019694, 29/06/2019, D 015561, 29/06/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS -
Período 01/06/2019 a 29/06/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, como também recepcionados pela Lei nº 6.302 de 16/5/2019, conforme disposto no Art. 4º, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 01/06/2019 a 29/06/2019 na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D 64155, 01/06/2019, D 55957, 02/06/2019, D 023413, 02/06/2019, D 50831, 03/06/2019, D 029276, 03/06/2019, D 023054, 03/06/2019, D 53176, 04/06/2019, D 61865, 05/06/2019, D 64158, 07/06/2019, D 64157, 07/06/2019, D 023416, 07/06/2019, D 53177, 08/06/2019, D 53178, 08/06/2019, D 51776, 09/06/2019, D 53180, 10/06/2019, D 023417, 11/06/2019, D 023541, 11/06/2019, D 023542, 11/06/2019, D 64159, 11/06/2019, D 023420, 12/06/2019, D 035176, 12/06/2019, D 012085, 12/06/2019, D 64162, 13/06/2019, D 64163, 13/06/2019, D 64164, 13/06/2019, D 023415, 14/06/2019, D 020405, 14/06/2019, D 020406, 14/06/2019, D 020407, 14/06/2019, D 020408, 14/06/2019, D 020409, 14/06/2019, D 020410, 14/06/2019, D 020411, 14/06/2019, D 020412, 14/06/2019, D 012086, 15/06/2019, D 012088, 15/06/2019, D 020413, 17/06/2019, D 020414, 17/06/2019, D 020415, 17/06/2019, D 023423, 17/06/2019, D 023424, 17/06/2019, D 023425, 17/06/2019, D 64166, 17/06/2019, D 64167, 17/06/2019, D 029278, 17/06/2019, D 023422, 17/06/2019, D 53963, 18/06/2019, 18/06/2019, D 023543, 27/06/2019, D 029280, 19/06/2019, D 51753, 19/06/2019, D 023056, 19/06/2019, D 51751, 19/06/2019, D 51752, 19/06/2019, D 023055, 19/06/2019, D 029279, 19/06/2019, D 51726, 24/06/2019, D 51728, 26/06/2019, D 023605, 26/06/2019, D 53181, 26/06/2019, D 58719, 27/06/2019, D 023543, 27/06/2019, D 023607, 28/06/2019, D 023606, 28/06/2019, D 61816, 28/06/2019, D 012089, 28/06/2019, D 64168, 29/06/2019. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 260, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta dos processos nºs 002.000.4284./2019-75 e 080.001.196.67/2019-13, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme os anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

SECRETARIA ADJUNTO DE ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 261, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 63 § 1º "a" e "c" da Lei 6.216, de 17 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a fonte de recursos 220 - Diretamente Arrecadados para 120 - Diretamente Arrecadados do Quadro de Detalhamento de Despesa da Unidade Orçamentária 63.101 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, aprovado pelo Decreto nº 39.956, de 16 de julho de 2019, que transpõe dotações da UO 09.201 - Agência de Fiscalização do Distrito Federal em razão da alteração de vinculação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AGMAR DE SOUZA

ANEXO I		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						41.768	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	41.768	41.768	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						7.229	
12.361.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011366 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	7.229	7.229	
2019AC00220 TOTAL						48.997	

ANEXO II		DESPESA					RS 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						41.768	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	41.768	41.768	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						7.229	
12.361.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011366 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	7.229	7.229	
2019AC00220 TOTAL						48.997	

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 25/2019

Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA Advogado: RAPHAEL JUNQUEIRA VALADARES AMPARO OAB/GO 45366 Recorrida: Subsecretaria da Receita PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00055555/2018-87, pertinente ao Auto de Infração nº 1976/2018, interpôs, via procurador habilitado (doc. SEI 19953790), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de março de 2019 (doc. SEI 19953790). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 09 de agosto de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA; Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 46/2019

Recorrente: STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita STO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00064653/2018-13, pertinente ao Auto de Infração nº 5597/2018, interpôs, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de abril de 2019 (doc. SEI 21196727). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília/DF, em 09 de agosto de 2019. GIOVANI LEAL DA SILVA; Presidente.